

- X X -

- LEI Nº 542/94 -

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E PROVENTOS
DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a reajustar os vencimentos e proventos dos servidores Ativos e Inativos no percentual de 48,00% (QUARENTA E OITO POR CENTO) tendo por base os percebidos em março de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Direira 34

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 01 DE JUNHO DE 1994.

DINIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- PREFEITO MUNICIPAL -

- x